

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS Nº 10/2024, COM REAJUSTE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ITAÚ-UNIBANCO.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cesar Augusto Barbiero, portador da matrícula funcional nº. 1.247.498-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e a instituição financeira **ITAÚ UNIBANCO S/A** situada na PC Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maria Amelia Gomes da Silva Brasileira, bancária e Valter Telles do Nascimento, Brasileiro, bancário tendo em vista o que consta no Processo nº 9900054480/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Termo Aditivo nº 01 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10 /2024, com aplicação de reajuste**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a partir de 19/05/2025 até 18/05/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,96 % (quatro vírgula noventa e seis por cento) do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de 03/2024 a 02/2025 com efeitos a partir de 19/05/2025, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Pela prestação dos serviços de cobrança, objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases:

- a) R\$ 1,21 (um real e vinte um centavo) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet, Autoatendimento (ATM) e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos) por recebimento de documento com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa do banco arrecadador; e
- c) R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) por recebimento efetuado por meio do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos cobrados no dia imediatamente posterior à data do pagamento, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, sendo necessário o relatório diário, devidamente discriminado com a modalidade de recebimento.

3.3 Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), assim, totaliza-se ao Contrato SMF nº 10/2024 o valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais). Dá-se ao termo aditivo o quantitativo estimado de 1.285.784 operações (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39.40.00.00 despesas bancárias

Fonte de Recurso: 1.501.49

Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191

Número de Empenho: 1186

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – ATOS LESIVOS

5.1 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município, nos termos do art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **condição indispensável para sua eficácia**, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Niterói, 19 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO
BARBIERO:9771254081
0

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
BARBIERO:97712540810
Dados: 2025.05.20 10:36:09 -03'00'

Cesar Augusto Barbiero
Secretário Municipal de Fazenda

Maria Amelia Gomes da Silva
Itaú Unibanco S.A

Valter Telles do Nascimento
Itaú Unibanco S.A



Documento assinado digitalmente
LUCIANA COUTINHO GLORIA
Data: 20/05/2025 09:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

CPF:



Documento assinado digitalmente
EDVAL MEDRADO MARTINS FILHO
Data: 20/05/2025 09:07:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3090-B6EF-11E8-A256> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3090-B6EF-11E8-A256



Hash do Documento

1F9120719E3D675948A5A1BB92C8A9FA2EB036B456EF70B657E7003981304811

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2025 é(são) :

- ☒ Maria Amelia Gomes (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO S.A) - 088.758.888-33 em 19/05/2025 18:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 19 2025 18:16:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4990662 Longitude: -46.5918895 Accuracy: 12.409

IP 200.196.153.154

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

8E1C071BF6689F2E37E7FEA8FE10195D6386737538F77949A3326D70A4B8AFDD

- ☒ valter Telles do Nascimento (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO S.A) - 259.363.258-57 em 19/05/2025 10:10 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon May 19 2025 10:10:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5700224 Longitude: -46.6550784 Accuracy: 790439.538704698

IP 200.196.152.248

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

58614FB144F10DD2E0736CDCC6C7FAC42ACCCA7B531D12B49C8DECACB5814008

